

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da **E.E. Prof. Domingos Peixoto da Silva**, nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022 de 30/06/2022 torna pública a abertura do período de 26/05/2025 a 28/05/2025 para recebimento de propostas de trabalho, 23/05/2025 a realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica nesta Unidade Escolar - CGP

### 1 - Uma vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica.

2- Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I-Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;  
II - Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

- a) É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
- b) O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- c) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º do Artigo 2º da resolução 53/2022, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- d) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- e) Carga horária de trabalho - 40 horas semanais, com Adicional de Complexidade de Gestão da Carga Horária Docente.

3- Das Atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica e dos Requisitos para Designação Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica: |

I- Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II| - Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III -Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos digitais e impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação;

IV - Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII - Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem: a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico, coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas programadas.

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores; c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos; d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola. e) A análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar; f) A análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem; g) A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino aprendizagem na unidade escolar.

#### 4- Do Perfil Profissional e

I- Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.

II - Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.

III - Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.

IV - Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.

V - Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.

VI - Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

VII - Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.

VIII - Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação. A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que também atenda aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão.



Serão observados os seguintes critérios:

- I- A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
- II - A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado; a
- III - A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- IV - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- V-O Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga no ato da inscrição. 5- Dos Documentos A entrega do Plano de Gestão Pedagógica e dos documentos abaixo relacionados deverá ser entregue por via eletrônica pelo e-mail **e041269a@educacao.sp.gov.br** Anexo ao Plano de Gestão Pedagógica, o interessado deverá entregar a documentação abaixo relacionada: a) RG e CPF; b) Contagem de Tempo Anual - 2024 (data base 30/06/2024) - fornecida pela escola Sede Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente; c) Currículo acadêmico e de experiência profissional; d) Certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica.

  
Rosely Ap. Bocalini Chierotto  
RG 11.381.474-4  
Diretor Escolar